**LEI Nº 10 DE 04 DE OUTUBRO DE 1983.**

Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder aumento aos funcionários municipais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo municipal de Corbélia, Estado do Paraná, autorizado a aumentar os vencimentos dos funcionários e servidores municipais que não tiveram aumento a partir de 1º de maio do corrente, em 20% (vinte por cento) sobre os atuais vencimentos, a partir de 1º de setembro de 1983.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 04 de outubro de 1983

**DELSO JOSÉ TRENTIN**
Prefeito Municipal


Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1129/ta